



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 2019.

Obriga os centros de saúde, no âmbito do município do Recife, a possuir espaço exclusivo para fraldário.

Art. 1º Ficam obrigados os centros de saúde, no âmbito do município do Recife, a possuir espaço exclusivo para fraldário.

Art. 2º O espaço para fraldário deverá ser:

I - isolado, de forma a resguardar a privacidade de pais e filhos;

II - provido de lavatório;

III - provido de recipiente exclusivo para acondicionamento dos dejetos orgânicos e fraldas usadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Recife, 04 de julho de 2019.

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife, PCdoB.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

JUSTIFICATIVA

Não é difícil presenciar, hoje em dia, o constrangimento de pais que precisam levar suas filhinhas ao banheiro e necessitam, para isso, contar com a ajuda de mulheres que, provisoriamente, substituem as mães não presentes no momento.

Sabemos que a higiene pessoal é essencial para a saúde e evita doenças causadas por vírus e bactérias.

Por isso, faz-se necessário um local com condições adequadas de acesso, segurança, privacidade, salubridade, saneamento e higiene, em total conformidade com a legislação, a fim de diminuir os riscos de contrair doenças.

Esta Lei vem atender às novas configurações familiares e também reconhecer que trocar fraldas não é obrigação apenas da mulher.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores desta Casa para a aprovação desta Proposição.

Câmara Municipal do Recife, 04 de julho de 2019.

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife, PCdoB.